



Processo n°

Assunto

Relator

Sessão de Julgamento

27.960-9/2018 e outros

Benefícios Previdenciários

Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA

29-7 a 2-8-2019 – Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

ACÓRDÃO N° 499/2019 – TP (Plenário Virtual)

Resumo: ATOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os referidos processos.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com os pareceres do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o(s) ato(s) de benefícios previdenciários, bem como as respectivas planilhas de proventos de acordo com a fundamentação legal dos seguintes processos:

ORDEM DA PAUTA	PROCESSOS N°S	INTERESSADOS(AS)
22	27.960-9/2018	LEOZINA IRENE DE ANDRADE
23	17.004-6/2019	REGINA DE DEUS SILVA
24	16.953-6/2019	JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA
25	37.293-5/2017	NAIR MARTINS PEREIRA
26	18.814-0/2019	MARIA DA GLÓRIA VILELA DO NASCIMENTO
27	16.658-8/2019	ADELINO PEDROSO DA SILVA
28	11.137-6/2019	DIORENES ARTERO GASQUES WEINERT
29	22.845-1/2017	PERCIVAL ELEUTÉRIO DE PAULA
31	16.941-2/2019	LUIZ CAMPOS
32	16.326-0/2019	GERACINA MARTINS DA SILVA
34	19.451-4/2018	JOSÉ FREDERICO DE SOUZA
35	16.454-2/2019	LUCILIA RIBEIRO DE SOUZA
36	13.922-0/2019	ROSALINA ARRAIS INÁCIO
38	8.013-6/2019	ELENA CÂNDIDA FERREIRA / LUIZ PRUDENTE DE MELLO / FLAVIANE CERINA DA CUNHA
39	13.927-0/2019	MÁRIO CLÁUDIO DA SILVA / GERALDA LIMA DA SILVA
40	21.820-0/2014	CARLINA NOGUEIRA RIBEIRO / JUSIMAR LOJOR NOGUEIRA
41	17.307-0/2019	MARIA CECÍLIA RUIZ TAKANO / MASAMITSU TAKANO



42	13.327-2/2019	ENEDINO JOSÉ VASTOR / MERY PAES VASTOR
43	8.961-3/2019	MARIA JUSTINA DE ALMEIDA CARVALHO / JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO
44	18.395-4/2019	ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA

Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, com exceção dos processos físicos que deverão ser devolvidos ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Publique-se.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas